



PORTARIA IOUSP nº 44/ 2023

O Vice-Diretor do Instituto Oceanográfico, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 234 do Regimento Geral da USP, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de representante dos servidores técnico-administrativos do Instituto Oceanográfico e respectivo suplente junto à Congregação da Unidade será realizado em uma única fase, no dia 17 de novembro de 2022 (sexta-feira), das 07:00 às 17:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (heliosvoting).

Parágrafo único - A representação referida no caput deste artigo será exercida em mandato de um ano, a contar de 22 de novembro de 2023.

Artigo 2º - A eleição do representante dos servidores técnico-administrativos do Instituto Oceanográfico e respectivo suplente se dará mediante voto direto e secreto, sendo eleitos pares.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e de ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções, para prestar serviço em outro órgão da Universidade ou estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de voto.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, através do email gruda@usp.br, mediante requerimento à Direção da Unidade, a contar da data de publicação desta Portaria, até às 11:00 horas do dia 13 de novembro (segunda-feira).

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado no dia 13 de novembro (segunda-feira).

§ 4º - Recursos serão recebidos na Assistência Acadêmica até às 11:00 horas o dia 14 de novembro (terça-feira), e serão decididos de plano pela Direção.

Artigo 5º - No dia 16 de novembro (quinta-feira), será encaminhado a cada eleitor (no e-mail registrado no Sistema USP para recebimento de mensagens administrativas) o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, utilizando-se os recursos do sistema heliosvoting.

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada por meio eletrônico, até às 11:00 horas do dia 21 de novembro (segunda-feira), sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente: I - o maior tempo de serviço na USP; II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o servidor mais idoso.

Artigo 10 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a divulgação dos nomes dos eleitos, no prazo máximo de 03 dias úteis após a proclamação dos eleitos, dirigido à Diretora do Instituto.

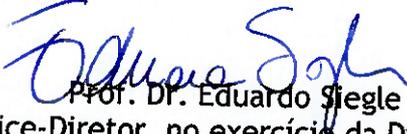
§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo será encaminhado à Assistência Acadêmica, até às 11:00 horas do dia 24 de novembro (sexta-feira) e será decidido pela Direção.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada por meio eletrônico.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Instituto Oceanográfico da USP, aos 03 de outubro de 2023.



Prof. Dr. Eduardo Siegle
Vice-Diretor, no exercício da Direção